Resolução nº : 7439/2003
Protocolo nº : 320606/03
Origem : CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA
Interessado : CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO ,

R E S O L V E :

Determinar a baixa da pendência do CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA, no presente protocolado, nos termos da Informação nº 365/03, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 16545/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA